



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**TELEFAX: (91) 3239-9510 / FONE: (91) 3239-9500**  
**E-MAIL: [crfpa@crfpa.org.br](mailto:crfpa@crfpa.org.br)**

**OFÍCIO PRES. CRF/PA N° 116/2020**

**Belém, 29 de abril de 2020.**

**Ao Exmo. Sr.**  
**Dr. Walter da Silva Jorge João**  
**Presidente do Conselho Federal de Farmácia**

Senhor Presidente,

Considerando a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus humano (COVID-19) declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a situação epidemiológica no estado do Pará e no Brasil;

Considerando a publicação a RDC n° 377, de 28 de abril de 2020, que autoriza, em caráter temporário e excepcional, a utilização de "testes rápidos" (ensaios imunocromatográficos) para a COVID-19 em farmácias, suspende os efeitos do § 2º do art. 69 e do art. 70 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 44, de 17 de agosto de 2009;

Considerando a publicação da Nota Técnica n° 96/2020/SEI/GRECS/ GGTES/DIRE1/ANVISA acerca da orientação para farmácias durante o período de pandemia da COVID-19;

Considerando a publicação da Nota Técnica n° 97/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA sobre a orientação para a utilização de testes rápidos para covid-19 em farmácias privadas durante o período da pandemia;

Diante das informações contidas na RDC n° 377/2020, o CRF/PA vem solicitar ao Conselho Federal de Farmácia que intervenha junto a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e/ou outros órgãos competentes para esclarecimentos a respeito dos seguintes pontos:

1. O estabelecimento deverá compor um grupo de gestão capacitado. Logo, haverá treinamento técnico especializado para este grupo?
2. O farmacêutico receberá insalubridade para realizar esta atividade?
3. Quais orientações acerca da realização do teste, baseado no período evolutivo da doença?
4. Quais proteções e requisitos de segurança para o farmacêutico no momento da realização do teste; e caso o estabelecimento não os tenha, a exemplo de óculos, avental, máscara?
5. O farmacêutico poderá negar-se a realizar o teste, mesmo que o estabelecimento tenha adquirido?
6. Como será a notificação de resultados positivos e negativos para autoridades competentes estaduais?

Prezando pela saúde pública e certos de contar com o pronto atendimento desta demanda que materializa a vontade de inúmeros farmacêuticos desse estado e do Brasil à frente do combate desta pandemia, aguardamos esclarecimentos técnicos.

Atenciosamente,

**Daniel Jackson Pinheiro Costa**  
**Presidente do CRF-PA**